



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme Portaria MEC nº. 403, de 23 de abril de 2009, o beneficiário de diárias e passagens deverá prestar contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sendo obrigatória a entrega deste relatório devidamente preenchido, juntamente de documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas e, dos canhotos dos cartões de embarque em viagens aéreas e canhotos de passagens rodoviários.

A não apresentação, no prazo estipulado, implicará no desconto em folha no mês seguinte do valor integral das diárias concedidas.

PROPOSTO

NOME DO BENEFICIÁRIO:

CPF:

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

DESCRIÇÃO DAS
ATIVIDADES
REALIZADAS:



PERÍODO DE AFASTAMENTO

Saída: ____ / ____ / ____
às ____:____ horas

De:

Para:

Retorno: ____ / ____ / ____
às ____:____ horas

De:

Para:

MEIO DE TRANSPORTE/IDA: AÉREO () RODOVIÁRIO () OFICIAL () PRÓPRIO ()

MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA: AÉREO () RODOVIÁRIO () OFICIAL () PRÓPRIO ()

Observações:

ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA:

Data: / /2010

Assinatura: